

**Ofício Circular nº 454/2026/CGJ-CE**

Fortaleza, data da assinatura digital.

Aos(Às) Senhores(as) Magistrados(as),

Processo nº 8500235-00.2026.8.06.0026 (SEI)

Assunto: Torna sem efeito o Ofício Circular nº 124/2026/CGJCE.

Senhores(as) Juízes(as),

Com os cordiais cumprimentos de estilo, venho, por meio deste, cientificá-los(as) de que em virtude de transformações na seara normativa do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará relacionadas às audiências de custódia após a entrada em vigor da Lei nº 15.358/2026, com a edição de novas diretrizes institucionais e alterações normativas supervenientes, destacando-se, nesse contexto, a supressão da exigência expressa do termo "presencial" para o atendimento nos plantões judiciais, **torno sem efeito** o Ofício Circular nº 124/2026/CGJCE, datado de 27/03/2026, em razão de sua incompatibilidade com o atual cenário normativo e institucional.

Seguem em anexo cópias dos documentos de IDs 0850627, 0849895 e 0624430.

Atenciosamente,

Marlúcia de Araújo Bezerra

Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará



Documento assinado eletronicamente por **MARLUCIA DE ARAUJO BEZERRA, Desembargador**, em 06/08/2026, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0850750** e o código CRC **506620C2**.

Referência: Processo nº 8500235-00.2026.8.06.0026

SEI nº 0850750



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA JURIDICA DA CORREGEDORIA

Processo SEI nº: 8500235-00.2026.8.06.0026

Classe: Pedido de Providências

Assunto: Audiências de custódia por videoconferência

Interessado: Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará

DECISÃO

Cuida-se de procedimento instaurado com a finalidade de orientar os(as) magistrados(as) deste Tribunal sobre a realização das audiências de custódia após a entrada em vigor da Lei nº 15.358/2026, ocasião em que foi expedido o Ofício Circular nº 124/2026/CGJCE.

Observe-se, de outro lado, que a matéria sofreu transformações na seara normativa do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com a edição de novas diretrizes institucionais e alterações normativas supervenientes, destacando-se, nesse contexto, a supressão da exigência expressa do termo "presencial" para o atendimento nos plantões judiciais, o que esvazia os fundamentos que ensejaram a expedição do referido Ofício Circular nº 124/2026/CGJCE que se mostra, portanto, incompatível com o atual cenário normativo e institucional.

Diante do exposto, acolho o parecer correicional e torno sem efeito o Ofício Circular nº 124/2026/CGJCE (Id.0624643), determinando a **expedição de novo Ofício Circular**, a ser encaminhado a todos(as) os(as) magistrados(as) deste Tribunal, dando-lhes ciência de que o expediente anteriormente expedido fica sem efeito, em razão da superveniência de novo regramento e da evolução da matéria no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Com o ofício circular deverão seguir anexas cópias da presente decisão, do parecer de id.0849895 e do Memorando de id.0624430.

Após a remessa do citado expediente, **arquivem-se** os autos, o que determino com fulcro no art. 91 do RICGJ.

À Gerência Administrativa para providências.

Fortaleza, data da assinatura eletrônica.

MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA

Corregedora-Geral da Justiça

CGJ01



Documento assinado eletronicamente por **MARLUCIA DE ARAUJO BEZERRA, Desembargador**, em 06/08/2026, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0850627** e o código CRC **39A03990**.

Referência: Processo nº 8500235-00.2026.8.06.0026

SEI nº 0850627



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

PARECER

Processo SEI nº: 8500235-00.2026.8.06.0026

Classe: Pedido de Providências

Assunto: Audiências de custódia por videoconferência

Interessado: Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará

PARECER Nº 1852/2026-CGJUCGJ

Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça.

Trata-se de procedimento instaurado com a finalidade de orientar os(as) magistrados(as) deste Tribunal acerca da realização das audiências de custódia após a entrada em vigor da Lei nº 15.358/2026, ocasião em que foi expedido o Ofício Circular nº 124/2026/CGJCE.

Contudo, verifica-se que a matéria evoluiu no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com a adoção de novas diretrizes institucionais e alterações normativas supervenientes, dentre elas a supressão da exigência expressa do termo "presencial" para o atendimento nos plantões judiciais, circunstância que esvazia os fundamentos que ensejaram a expedição do referido expediente.

Desse modo, a manutenção do Ofício Circular nº 124/2026/CGJCE mostra-se incompatível com o atual cenário normativo e institucional.

Diante do exposto, **opino** por tornar sem efeito o Ofício Circular nº 124/2026/CGJCE (Id. 0624643), bem como **sugiro** a expedição de novo Ofício Circular, a ser encaminhado a todos(as) os(as) magistrados(as) deste Tribunal, dando ciência de que o expediente anteriormente expedido fica sem efeito, em razão da superveniência de novo regramento e da evolução da matéria no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

É o parecer.

Fortaleza, 06 de agosto de 2026.

Felipe Augusto Rola Pergentino Maia

Juiz Corregedor Auxiliar



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE AUGUSTO ROLA PERGENTINO MAIA, Magistrado**, em 06/08/2026, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0849895** e o código CRC **9417D183**.

Referência: Processo nº 8500235-00.2026.8.06.0026

SEI nº 0849895



Memorando nº 09/2026 – CGJUCGJ

Fortaleza, 27 de março de 2026

Ao Gabinete da Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará

Assunto: Lei nº 15.358/2026 que institui o Marco Legal do Combate ao Crime Organizado no Brasil (Lei Raul Jungmann).

Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça,

Cumprimentando-a cordialmente e, considerando a entrada em vigor da Lei nº 15.358 de 24 de março de 2026, a qual institui o Marco Legal do Combate ao Crime Organizado no Brasil (Lei Raul Jungmann), sirvo-me do presente memorando para expor a necessidade de orientação às Magistradas e aos Magistrados do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará quanto à forma de realização das audiências de custódia, inclusive, nos plantões judiciais.

O referido diploma legal dispõe no §1º do art. 3º-B que:

“O preso em flagrante ou por força de mandado de prisão provisória será encaminhado à presença do juiz competente para celebração da audiência de custódia no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, momento em que se realizará, por videoconferência, audiência com a presença do Ministério Público e da Defensoria Pública ou de advogado constituído, na forma estabelecida no art. 310 deste Código.”

Desse modo, com o escopo de compatibilizar as determinações do diploma legal em referência com os normativos vigentes no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, submeto o presente memorando à consideração superior de Vossa Excelência.

MARIA CRISTIANE
MEIRELES DE
OLIVEIRA:6195257
5320

Assinado de forma digital
por MARIA CRISTIANE
MEIRELES DE
OLIVEIRA:61952575320
Dados: 2026.03.27 13:11:45
-03'00'

Maria Cristiane Meireles de Oliveira
Diretora-Geral da Corregedoria-Geral da Justiça
Matrícula 51248